

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Novos Projetos de Lei Federal	4
Assuntos Econômicos.....	4
PL 03390/2012 – Deputada Flávia Morais (PDT/GO).....	4
Normas gerais sobre disponibilização e funcionamento de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC.....	4
PLS 00064/2012 – Senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)	5
Obrigatoriedade de dispositivo para fixação de assentos infantis	5
PL 03434/2012 – Deputado Arnaldo Jordy (PPS/PA).....	5
Restrições à propaganda de bebidas alcoólicas	5
PL 03314/2012 – Deputado Márcio Macêdo (PT/SE)	5
Incentivo às pequenas destilarias de etanol combustível	5
PL 03339/2012 – Deputado Marco Tebaldi (PSDB/SC).....	6
Obrigaç�o do Poder P�blico de comprar somente madeira de reflorestamento	6
PLP 00153/2012 – Deputado Audifax (PSB/ES)	7
Criaç�o de contribuiç�o social sobre venda e importaç�o de motos.....	7
PL 03302/2012 – Deputada Romanna Remor (PMDB/SC)	7
Obrigatoriedade de prestar informaç�es de cobertura do serviç�o de telefonia m�vel.....	7
PL 03418/2012 – Deputado Gabriel Guimarães (PT/MG)	7
Criaç�o do Livro de Reclamaç�es dos Consumidores.....	7
PL 03432/2012 – Deputada Erika Kokay (PT/DF).....	8
Prazo de restabelecimento dos serviç�os p�blicos prestados sob concess�o ou autorizaç�o	8
Quest�es Institucionais.....	8
PL 03328/2012 – Deputado Jorginho Mello (PSDB/SC).....	8
Regras para celebraç�o de conv�nios entre a Administraç�o P�blica e as entidades privadas sem fins lucrativos.....	8
PL 03402/2012 – Deputado Arthur Oliviera Maia (PMDB/BA).....	10
Nulidade de normas legais, decis�es judiciais e atos administrativos estrangeiros que violam garantias constitucionais	10
Meio Ambiente	10
PL 03371/2012 – Deputado Alceu Moreira (PMDB/RS)	10
Revis�o quinquenal do C�digo Florestal.....	10
PL 03409/2012 – Deputado Junji Abe (PSD/SP).....	10
Rotulagem obrigat�ria com informaç�es de descarte e retorno	10

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Relações de Trabalho	11
PLS 00063/2012 – Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)	11
Adicional por tempo de serviço	11
PLS 00069/2012 – Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM).....	11
Concessão de licença maternidade ao cônjuge ou companheira no caso de morte ou incapacidade psíquica ou física da mãe	11
PL 03416/2012 – Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)	12
Aumento da licença maternidade nos casos de parto antecipado	12
PL 03417/2012 – Deputado Celso Maldaner (PMDB/SC)	12
Extensão do direito à licença-maternidade ao pai nos casos de falecimento ou incapacidade física ou psíquica da mãe	12
PL 03431/2012 – Deputada Erika Kokay (PT/DF).....	12
Licença paternidade para o homem adotante	12
PL 03445/2012 – Deputado Wilson Filho (PMDB/PB)	12
Licença paternidade em caso de óbito ou incapacidade física ou mental da mãe	12
PL 03433/2012 – Deputado Padre João (PT/MG).....	13
Proibição de terceirização no regime de permissão e de concessão de serviços públicos	13
PLS 00049/2012 – Senador Paulo Bauer (PSDB/SC)	13
Conselho curador do FGTS.....	13
PL 03438/2012 – Deputado Laércio Oliveira (PR/SE)	14
Atualização de critérios de aplicação financeira, atualização monetária e rentabilidade vinculados ao FGTS	14
PL 03392/2012 – Deputado Audifax (PSB/ES)	15
Contratação de presos e egressos	15
PL 03413/2012 – Deputado Cândido Vacarezza (PT/SP)	15
Regime de trabalho temporário nas empresas urbanas	15
Infraestrutura.....	15
PL 03337/2012 – Deputado José Otávio Germano (PP/RS).....	15
Substituição dos medidores de energia elétrica e comercialização de energia produzida por consumidores.....	15
PLP 00148/2012 – Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE).....	16
Isonção de ICMS de energia e combustíveis utilizados no fornecimento a beneficiários da tarifa social.....	16
PL 03422/2012 – Deputado Ricardo Izar (PSD/SP)	16
Isonção de IPI sobre equipamentos para geração de energia eólica.....	16
Tributos	17

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

PLS 00053/2012 – Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)	17
Restituição de tributos pagos por turistas estrangeiros na compra de mercadorias.....	17
PL 03414/2012 – Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)	17
Retorno ao regime de apuração pelo lucro presumido por empresas obrigadas a optar pelo lucro real devido a parcelamento de débitos.....	17
 Novos Projetos de Lei Estadual.....	 18
 Meio Ambiente	 18
 Projeto de Lei 118/12 – Deputado Estadual Elton Welter (PT)	 18
Agricultura com baixa emissão de carbono.....	18
 Política Social	 18
 Projeto de Lei 97/12 – Deputado Estadual Péricles de Mello (PT)	 18
Novos membros no Conselho Estadual de Educação	18
Projeto de Lei 113/12 – Deputado Estadual Paranhos (PSC).....	19
Proibição da comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas em praças esportivas.....	19
Projeto de Lei 117/12 – Deputado Estadual César Silvestri Filho (PPS) e Deputado Estadual Hermas Brandão Júnior (PDB)	19
Informação sobre veículos apreendidos.....	19
Projeto de Lei 121/12 – Deputado Estadual Rasca Rodrigues (PV)	19
Construção de habitações unifamiliares nas proximidades de lagos	19
Projeto de Lei 73/12 – Deputado Estadual Artagão Júnior (PMDB)	20
Regulamenta o regime de cães perigosos	20
Projeto de Lei 140/12 – Deputada Estadual Marla Tureck (PSD)	20
Sistema de monitoramento de vídeos em eventos	20
Projeto de Lei 112/12 – Deputado Gilberto Ribeiro (PSB).....	21
Circunscrição Regional de Trânsito em Piraquara	21
Projeto de Lei 109/12 – Deputado Estadual André Bueno (PDT)	21
Serviços de SMS para comunicação emergencial.....	21
 Questões Institucionais.....	 21
 Projeto de Lei 100/12 – Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS).....	 21
Obrigatoriedade da apresentação de diploma de jornalista em concurso	21

Novos Projetos de Lei Federal

Assuntos Econômicos

Direito do Consumidor:

- **PL 03390/2012 – Deputada Flávia Moraes (PDT/GO)**

Normas gerais sobre disponibilização e funcionamento de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC

Estabelece normas gerais sobre a disponibilização de Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC por telefone e pela internet.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC - define Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC como o serviço de atendimento por telefone e pela internet que tenha por finalidade receber, tratar e resolver as demandas dos consumidores sobre informações, dúvidas, reclamações, aquisições, suspensões, cancelamentos de contratos e de serviços, desistências de aquisição de produtos ou serviços ou qualquer outra forma de interação inerente às relações de consumo.

Empresas obrigadas a disponibilizar o SAC - deverão disponibilizar o Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC, as seguintes empresas: (i) fornecedores de serviços regulados pelo Poder Público federal que prestem serviços formalizados por meio de contrato de adesão; (ii) fornecedores que ofertem produtos ou serviços por telefone, internet, meios de comunicação eletrônica de massa, reembolso postal ou qualquer outra forma de venda não presencial; (iii) sítios de compras coletivas; (iv) fabricantes de bebidas alcoólicas, de produtos derivados de tabaco, de agrotóxicos e de medicamentos.

Regras para o funcionamento do SAC - o Serviço de Atendimento ao Consumidor estará disponível, ininterruptamente, durante vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana, por telefone e pela internet, e deverá atender, entre outras, às seguintes regras: (i) as chamadas originadas de estações fixas ou móveis de qualquer localidade dentro do território nacional destinadas aos SACs serão completamente gratuitas; (ii) o tempo de espera do consumidor para o início de um atendimento deverá ser de, no máximo, um minuto para atendimento telefônico e de 30 segundos para atendimento via internet; (iii) o consumidor não terá, em hipótese alguma, seu contato finalizado pelo fornecedor antes da conclusão do atendimento, salvo caso de falha técnica ou força maior devidamente comprovada; (iv) os efeitos do cancelamento ou da desistência serão imediatos à solicitação do consumidor, ainda que o seu processamento técnico necessite de prazo, e independe de seu adimplemento contratual.

Informações sobre os malefícios de produtos comercializados - as empresas fabricantes de bebidas alcoólicas, de produtos derivados de tabaco, de agrotóxicos e de medicamentos deverão ofertar, no primeiro menu eletrônico, tanto por telefone quanto na internet, opção de contato com atendente, que deverá ser capacitado com as habilidades técnicas e procedimentais necessárias para informar sobre os malefícios decorrentes do uso dos produtos fabricados pela empresa e sobre os procedimentos a serem adotados em caso de uso abusivo, de reação alérgica ou de intoxicação. O tempo máximo de espera do consumidor para o início do atendimento deverá ser de, no máximo, dez segundos, tanto para atendimento telefônico quanto via internet.

nº 06 . ano VI . Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Tramitação – Apensado ao PL 5616/05, aguardando parecer na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Política Industrial:

Indústria Automobilística:

- **PLS 00064/2012 – Senador Rodrigo Rollemberg (PSB/DF)**

Obrigatoriedade de dispositivo para fixação de assentos infantis

Obriga que automóveis e camionetas tenham dispositivo para a fixação de assentos infantis no banco traseiro (ISOFIX ou similar).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Indústria de Bebidas:

- **PL 03434/2012 – Deputado Arnaldo Jordy (PPS/PA)**

Restrições à propaganda de bebidas alcoólicas

Permite a propaganda comercial de bebidas alcoólicas nas emissoras de rádio e televisão somente entre zero hora e seis horas. Considera bebida alcoólica a bebida potável com teor alcoólico superior a meio grau Gay Lussac.

Tramitação – Apensado ao PL 1007/11, aguardando constituição de comissão temporária para análise dos projetos.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Indústria de Biocombustíveis:

- **PL 03314/2012 – Deputado Márcio Macêdo (PT/SE)**

Incentivo às pequenas destilarias de etanol combustível

Cria o Programa Nacional de Pequenas Destilarias de Etanol Combustível (PDEC), que tem por objetivo incentivar a produção e comercialização descentralizada de etanol para consumo veicular.

O PDEC contempla pequenas destilarias de etanol combustível com capacidade de produção de até 25.000 litros por dia e cooperativas de produção de etanol combustível.

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Incentivo às pequenas destilarias - o Poder Executivo poderá fixar, por decreto, coeficiente para redução das alíquotas de tributos federais incidentes sobre as receitas decorrentes da produção e comercialização do etanol combustível pelas pequenas destilarias, o qual poderá ser alterado, a qualquer tempo, para mais ou para menos. As alíquotas poderão ter coeficientes de redução diferenciados em razão: (i) da matéria-prima utilizada; (ii) das características do produtor; (iii) da região de produção; ou (iv) da combinação desses fatores.

Incentivo às cooperativas - os pequenos produtores rurais poderão associar-se em cooperativas para produção de etanol combustível. Não incidirão tributos federais indiretos sobre as receitas decorrentes da produção e comercialização do etanol combustível pelas cooperativas referidas.

Autorização e vendas - as destilarias de etanol combustível e as cooperativas somente poderão entrar em operação mediante prévia autorização do órgão regulador do setor. Em operação, poderão vender o etanol combustível por elas produzido diretamente para o consumidor final ou para os revendedores varejistas.

Financiamento - os contratos para financiamento das pequenas destilarias poderão ser firmados com instituições bancárias estatais ou privadas, com prazo total de, pelo menos, dez anos e prazo de carência de, no mínimo, três anos.

Tramitação – Apensado ao PL 1620/07, aguardando constituição de comissão temporária para análises dos projetos. Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Indústria Florestal:

➤ **PL 03339/2012 – Deputado Marco Tebaldi (PSDB/SC)**

Obrigação do Poder Público de comprar somente madeira de reflorestamento

Obriga o Poder Público a comprar, direta ou indiretamente, por meio de qualquer modalidade de licitação, somente madeira de reflorestamento tratada ou não para uso em obras públicas.

Madeira de reflorestamento - entende-se por madeira de reflorestamento a madeira atestada por entidades certificadoras oficiais, provenientes de reflorestamento autorizado pelo IBAMA, oriunda de área reflorestada de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável.

Madeira de reflorestamento - tratada define-se como madeira de reflorestamento tratada a madeira tratada através do processo de vácuo-pressão em unidades industriais denominadas autoclaves, protegida de fungos, insetos (cupins e brocas) e organismos marinhos, com garantia de 15 anos. O processo de tratamento deve atender a todas as especificações das normas da ABNT.

Publicidade - o Poder Público dará publicidade nas placas informativas das obras, informando que a madeira utilizada é de reflorestamento.

Tramitação – Apensado ao PL 1715/99, aguardando parecer na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Indústria de Veículos de duas rodas:

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

➤ **PLP 00153/2012 – Deputado Audifax (PSB/ES)**

Criação de contribuição social sobre venda e importação de motos

Institui contribuição social incidente sobre a importação ou fabricação de motocicleta, cuja receita destina-se ao orçamento do SUS.

Fato gerador - é fato gerador da contribuição social a importação ou a fabricação de motocicleta, sendo contribuinte, conforme o caso, o importador ou o fabricante.

Alíquota - a contribuição social incidirá com a aplicação da alíquota de 10%: (a) no caso de importação, sobre o valor adotado como base de cálculo do imposto de importação, acrescido do imposto de importação incidente; (b) no caso de fabricação, sobre o valor do faturamento da motocicleta na venda realizada pelo fabricante.

Pagamento - contribuição social deverá ser paga: (a) no caso de importação, antes do desembarço aduaneiro; (b) no caso de fabricação, até o último dia útil da primeira quinzena do mês imediatamente seguinte ao da efetivação da venda.

Tramitação – Aguardando despacho de distribuição pelo Presidente da Câmara dos Deputados.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Indústria de Telecomunicação:

➤ **PL 03302/2012 – Deputada Romanna Remor (PMDB/SC)**

Obrigatoriedade de prestar informações de cobertura do serviço de telefonia móvel

Determina que as prestadoras de serviço móvel pessoal devam oferecer informações precisas sobre a área efetivamente coberta na localidade, áreas em que há falha ou redução da qualidade do sinal e os limites geográficos da área de tarifação local.

As prestadoras deverão oferecer essas informações previamente à contratação do serviço, de forma individualizada a cada usuário (que deverá dar ciência ao seu recebimento), bem como deverão disponibilizá-las permanentemente no sítio na internet da prestadora.

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03418/2012 – Deputado Gabriel Guimarães (PT/MG)**

Criação do Livro de Reclamações dos Consumidores

Cria o Livro de Reclamações dos Consumidores.

Livro de Reclamações - todo fornecedor, que comercialize bens ou preste serviços, em todos os estabelecimentos do país, deverão manter a vista dos consumidores, o Livro de Reclamações do Consumidor, de natureza física. Os fornecedores que, além do estabelecimento aberto ao público, utilizem meios virtuais para a venda de bens ou

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

prestação de serviços, ou mantenham portal na internet, deverão adicionalmente implementar um Livro de Reclamações de natureza virtual.

O estabelecimento deverá ostentar de forma permanente e perfeitamente legível e visível, um cartaz no qual se anuncie a existência do referido Livro à disposição de quem o solicite, de natureza física e/ou virtual, se for o caso, na forma estabelecida no modelo.

Registro das reclamações - a reclamação será registrada no Livro de Reclamações de natureza física, pelo consumidor, em 3 vias. Uma via da reclamação ficará no Livro, não podendo dele ser retirado, sob pena de caracterizar infração administrativa. Se o Livro de Reclamações for natureza virtual, permitir-se-á que o consumidor imprima uma cópia de sua reclamação, além de requerer que seja remetida a mesma cópia para o seu endereço de correio eletrônico, no prazo de 48 horas.

Compete ao consumidor guardar toda eventual documentação que comprove o objeto da reclamação, tais como faturas, contratos, fotografias, materiais publicitários, entre outros, bem como a via da reclamação que lhe pertence.

Cadastro contra fornecedores - as reclamações fundamentadas registradas no Livro, se consideradas procedentes pelo órgão de defesa do consumidor, por decisão definitiva, poderão integrar o cadastro de reclamações fundamentadas contra fornecedores. O órgão deverá manter os cadastros atualizados e divulgá-los pública e anualmente. A divulgação indicará se a reclamação foi atendida ou não pelo fornecedor.

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03432/2012 – Deputada Erika Kokay (PT/DF)**

Prazo de restabelecimento dos serviços públicos prestados sob concessão ou autorização

Na suspensão de serviço contínuo por motivo alheio à vontade do consumidor, o prazo de restabelecimento fica limitado a 24 horas, contadas da apresentação de reclamação pelo usuário.

Prevê, ainda, detenção de três meses a um ano e multa de R\$ 1.000,00, por dia de atraso, para o fornecedor que deixar de restabelecer serviço suspenso à revelia do consumidor, no prazo previsto na lei.

Considera nula a cláusula contratual que exima o prestador do serviço de obrigações de continuidade.

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Defesa do Consumidor (CDC).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Questões Institucionais

➤ **PL 03328/2012 – Deputado Jorginho Mello (PSDB/SC)**

Regras para celebração de convênios entre a Administração Pública e as entidades privadas sem fins lucrativos

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Regula os convênios celebrados por órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional com entidades privadas sem fins lucrativos, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse coletivo.

Finalidade - os convênios somente poderão ser celebrados para execução de objetos relacionados com as atividades dos convenientes e depois de comprovado que estes dispõem de condições técnicas para executá-los.

Exceções ao convênio - não se aplicam as disposições dessa lei os convênios: (a) cuja execução não envolva a transferência de recursos entre os partícipes; (b) reduzidos a termo em data anterior à data de publicação desta Lei, exceto quando puderem facilitar a consecução do respectivo do convênio e observado o disposto no art. 54 desta Lei; (c) homologados pelo Congresso Nacional ou autorizados pelo Senado Federal naquilo em que as disposições dos tratados, acordos e convenções internacionais, especificamente direcionados a eles, conflitarem com o disposto no projeto, quando os recursos envolvidos forem integralmente oriundos de fonte externa de financiamento; (d) celebrados sob a forma dos Termos de Parceria.

Vedações à celebração dos convênios - é vedada a celebração de convênios com entidade privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes: membros do Poder Público, Ministério Público, Tribunal de Contas da União e serviço público, bem como seus respectivos cônjuges ou parentes por afinidade até o 2º grau; com entidades privadas sem fins lucrativos que estejam em mora, inadimplentes em relação a obrigações anteriores; visando à realização de serviços ou execução de obras a serem custeadas, ainda que apenas parcialmente, com recursos externos, sem a prévia contratação da operação de crédito externo; com entidades.

Condições para celebração do convênio - são estabelecidas algumas condições para a celebração do convênio, dentre elas a obrigação de estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes do convênio e a possibilidade de ser realizada a celebração de convênios, contratos de repasse ou termo de parceria com previsão de condição a ser cumprida pelo conveniente, a cuja concretização ficarão condicionados os efeitos da celebração pactuada.

Crítérios - os critérios de elegibilidade e de prioridade devem ser objetivos, com base nas diretrizes e finalidades dos respectivos programas. Entre outros aspectos, deve-se considerar a qualidade técnica e capacidade operacional do conveniente. O concedente deverá adotar procedimentos claros, objetivos, simplificados e padronizados.

Contrapartida - quando houver contrapartida, deverá ser calculada sobre o valor total do objeto e poderá ser atendida por meio de recursos financeiros e de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis. E será calculada observados os percentuais e as condições estabelecidas na lei federal anual de diretrizes orçamentárias.

Recursos - a liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso previsto na proposta de trabalho e guardará consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. Para recebimento de cada parcela dos recursos, o conveniente deverá manter as mesmas condições para celebração de convênios referidas, comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada e atender às exigências para contratação e pagamento.

Acompanhamento e fiscalização - a Controladoria Geral da União (CGU) realizará auditorias periódicas nos convênios celebrados pela União. No acompanhamento e na fiscalização da execução do convênio, serão verificados: (a) a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável; (b) a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido na proposta de trabalho e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados; (c) a regularidade das informações registradas pelo conveniente no SICONV; (d) o cumprimento das metas da proposta de trabalho nas condições nele estabelecidas.

Prestação de contas - o conveniente deverá prestar contas da aplicação dos recursos no prazo máximo de trinta dias contados do término da vigência do convênio ou do último pagamento efetuado, quando este ocorrer em data anterior àquela do encerramento da vigência. Na prestação, deverá constar: (a) relatório circunstanciado acerca das condições de cumprimento do objeto do convênio; (b) comparação entre os resultados efetivamente obtidos e os

nº 06 . ano VI . Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

que constavam do ajuste; (c) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; (d) identificação de pessoas beneficiadas por processos de capacitação profissional, quando for o caso; (e) relação dos serviços prestados, quando for o caso; (f) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver; (g) termo de compromisso por meio do qual o conveniente será obrigado a manter os documentos relacionados ao convênio.

Os saldos financeiros remanescentes não utilizados serão devolvidos ao concedente no prazo estabelecido para a prestação de contas.

Tramitação – Apensado ao PL 644/07, aguardando parecer na Comissão de Segurança Social e Família (CSSF).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03402/2012 – Deputado Arthur Oliviera Maia (PMDB/BA)**

Nulidade de normas legais, decisões judiciais e atos administrativos estrangeiros que violam garantias constitucionais

São nulos e não possuem eficácia, direta ou indireta, no território nacional, as leis e regulamentos, as decisões judiciais e os atos administrativos estrangeiros que afrontem garantias constitucionais, ou que se fundamentem em legislação discriminatória. Também serão considerados nulos os atos e decisões que, embora legais nos países em que foram praticados, sejam ilegais no Brasil.

Tramitação – Aguardando designação de Relator na Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional (CREDN).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Meio Ambiente

➤ **PL 03371/2012 – Deputado Alceu Moreira (PMDB/RS)**

Revisão quinquenal do Código Florestal

Determina que a Lei que institui o Código Florestal Brasileiro seja revista a cada cinco anos, visando equilíbrio e harmonia entre a proteção da vegetação nativa e o desenvolvimento agropecuário.

Tramitação – Aguardando parecer na comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (CMADS).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03409/2012 – Deputado Junji Abe (PSD/SP)**

Rotulagem obrigatória com informações de descarte e retorno

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Torna obrigatória a presença de informação impressa sobre a forma de descarte ou retorno da embalagem e do produto após o consumo nas embalagens e rótulos de artigos de consumo industrializados e comercializados no Brasil.

Forma - as informações de procedimentos relativos à forma de descarte ou retorno da embalagem e do produto, após o consumo, devem estar junto da indicação de composição do bem, com caracteres do mesmo tamanho ou maiores do que este, em destaque.

Penalidades - o descumprimento do disposto constitui infração administrativa, sujeita às sanções estabelecidas na Lei de Crimes Ambientais.

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Relações de Trabalho

- **PLS 00063/2012 – Senador Antonio Carlos Valadares (PSB/SE)**

Adicional por tempo de serviço

Institui o adicional por tempo de serviço que integrará o salário dos empregados sujeitos ao regime jurídico da CLT que receberem salário mensal igual ou inferior a dois salários mínimos.

Após cada período de três anos de vigência do contrato de trabalho, o empregado que receba salário básico mensal igual ou inferior a dois salários-mínimos terá direito a adicional por tempo de serviço, em valor correspondente a 5% do seu salário básico, até o máximo de 50%.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CAS.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

- **PLS 00069/2012 – Senadora Vanessa Grazziotin (PCdoB/AM)**

Concessão de licença maternidade ao cônjuge ou companheira no caso de morte ou incapacidade psíquica ou física da mãe

Estende o Programa Empresa Cidadã, que prorroga por 60 dias a licença maternidade, ao empregado, no caso de morte ou incapacidade psíquica ou física da cônjuge ou companheira, para cuidar do recém-nascido. Sendo assim, o empregado poderá requerer ao empregador o gozo de todo o período ou parte que restar da prorrogação da licença-maternidade concedida.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CAS.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

➤ **PL 03416/2012 – Deputado Carlos Alberto Leréia (PSDB/GO)**

Aumento da licença maternidade nos casos de parto antecipado

Estabelece que, em caso de parto antecipado, a empregada terá direito: (i) ao período de licença maternidade de 120 dias acrescido dos dias correspondentes entre a data do nascimento e a data em que o nascituro completaria a idade gestacional de 37 semanas, devidamente comprovada em exame clínico; (ii) à estabilidade no emprego, desde a confirmação da gravidez até 5 meses após a data em que o nascituro completaria a idade gestacional de 37 semanas, devidamente comprovada em exame clínico.

Tramitação – Apensado ao PL 2220/11, aguardando votação do parecer pela rejeição na CTASP.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03417/2012 – Deputado Celso Maldaner (PMDB/SC)**

Extensão do direito à licença-maternidade ao pai nos casos de falecimento ou incapacidade física ou psíquica da mãe

Estabelece que o empregado terá direito à licença-maternidade prevista na CLT e na Lei de Planos e Benefícios da Previdência Social, nos casos de morte ou incapacidade física ou psíquica da mãe.

Veda a dispensa arbitrária ou sem justa causa do empregado durante o período da licença maternidade.

A licença e a garantia no emprego serão assegurados pelo período remanescente, caso a mãe já as tenha usufruído parcialmente.

Tramitação – Apensado ao PL 6753/10, aguardando designação de relator na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03431/2012 – Deputada Erika Kokay (PT/DF)**

Licença paternidade para o homem adotante

Concede licença paternidade de 120 dias, sem prejuízo do salário, ao empregado (homem) que for adotante único.

Tramitação – Apensado ao PL 2272/11, aguardando parecer na Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03445/2012 – Deputado Wilson Filho (PMDB/PB)**

Licença paternidade em caso de óbito ou incapacidade física ou mental da mãe

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Estabelece que o pai trabalhador tem direito à licença-paternidade em caso de morte ou incapacidade física ou mental da mãe, mediante apresentação, ao empregador, da certidão de óbito ou de atestado de incapacidade física ou mental da mãe.

O salário-maternidade é devido ao pai segurado da Previdência Social em caso de óbito ou incapacidade física ou mental da mãe.

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Viação e Transportes (CVT).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03433/2012 – Deputado Padre João (PT/MG)**

Proibição de terceirização no regime de permissão e de concessão de serviços públicos

Altera a lei que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de serviços públicos, retirando a possibilidade de terceirização de serviços pela concessionária.

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PLS 00049/2012 – Senador Paulo Bauer (PSDB/SC)**

Conselho curador do FGTS

Altera a composição do Conselho Curador do FGTS, prevendo a representação paritária de trabalhadores, empregadores e órgãos e entidades governamentais, na forma estabelecida pelo Poder Executivo.

Presidência do Conselho Curador - a presidência do Conselho Curador, eleita bianualmente por maioria absoluta, será alternada entre as representações dos trabalhadores, dos empregadores e do Governo, e exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e Emprego quando couber à representação do Governo.

Vice-presidência do Conselho Curador - a vice-presidência do conselho curador será exercida pelo representante do Ministério do trabalho e do Emprego quando a presidência couber à representação dos trabalhadores ou dos empregadores, devendo ser eleita bianualmente, quando a presidência for exercida pelo representante do Ministério do Trabalho e Emprego.

Representantes dos Trabalhadores e dos Empregadores - os representantes dos trabalhadores e dos empregadores e seus respectivos suplentes serão indicados pelas respectivas centrais sindicais e confederações nacionais e nomeados pelo Presidente da República, e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos uma única vez.

Periodicidade das Reuniões - o Conselho Curador reunir-se-á ordinariamente, a cada bimestre por convocação de seu Presidente. Também poderá ser convocado, havendo necessidade, por qualquer membro, na forma que vier a ser regulamentada pelo Conselho Curador.

Despesas - as despesas porventura exigidas para o comparecimento às reuniões do Conselho Curador constituirão ônus das respectivas entidades representadas.

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Gestão da aplicação do FGTS - a gestão da aplicação do FGTS será efetuada pelo Ministério das Cidades, cabendo à CEF o papel de agente operador.

Novas competências da CEF - compete a CEF, dentre outras: (i) definir os procedimentos operacionais necessários à execução dos programas de habitação popular, saneamento básico e infraestrutura urbana, estabelecidos pelo Conselho Curador com base nas normas e diretrizes de aplicação elaboradas pelo Ministério das Cidades; (ii) elaborar as contas do FGTS, encaminhando-as ao Ministério das Cidades; (iii) implementar os atos emanados do Ministério das Cidades; (iv) implementar os atos emanados do Ministério das Cidades relativos à alocação e aplicação dos recursos do FGTS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Curador.

Atos e Minutas de Normativos do Conselho Curador - os atos e minutas de normativos do Conselho Curador deverão ser sempre acompanhados da exposição formal dos motivos que os justifiquem, devendo ser publicados e colocados à disposição do público em meio impresso e na rede mundial de computadores.

Relatório de Gestão - após os primeiros sessenta dias de cada ano corrente, o presidente do Conselho Curador, o Presidente da CEF e o Ministro das Cidades deverão apresentar, em reunião da comissão temática pertinente do Senado Federal, relatório de gestão, que contemple, no mínimo: (i) os balanços e explicações dos resultados alcançados nos últimos doze meses pelo FGTS, bem como resultados contábeis da CEF no que concerne ao seu papel de agente operador do FGTS; (ii) apresentação e explicação de como os recursos do FGTS geridos pelo Ministério das Cidades estão sendo aplicados; (iii) apresentação de todos os normativos expedidos, com as respectivas exposições de motivos; (iv) cópia de atas e das reuniões do órgão normativo; (v) planos e ações a serem implementados nos doze meses seguintes.

Tramitação – Aguardando parecer na Subcomissão Temporária do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03438/2012 – Deputado Laércio Oliveira (PR/SE)**

Atualização de critérios de aplicação financeira, atualização monetária e rentabilidade vinculados ao FGTS

Redefine critérios de aplicação financeira, atualização monetária e rentabilidade de investimentos, vinculados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Aplicação financeira - o valor obtido da multiplicação do percentual nominal de rentabilidade anual e o saldo individualizado da conta serão creditados nas contas vinculadas em nome dos trabalhadores ao final de cada ano.

Correção monetária - os depósitos efetuados nas contas vinculadas passam a ser corrigidos monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e juros de 3% ao ano.

Sanções pelo descumprimento dos depósitos - o empregador que não realizar os depósitos previstos, até o dia sete de cada mês responderá pela incidência do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) sobre a importância correspondente. A incidência do INPC será cobrada desde o primeiro dia de atraso, baseando-se no índice de atualização das contas vinculadas do FGTS. Sobre o valor dos depósitos, acrescido do INPC, ainda incidirão juros de mora de 0,5% a.m. ou fração e multa, sujeitando-se, também, às obrigações e sanções de débitos salariais já previstas em lei.

Para efeito de levantamento de débito para com o FGTS, o percentual de 8% incidirá sobre o valor acrescido do INPC até a data da respectiva operação.

Tramitação – Apensado ao PL 4566/08, aguardando parecer na CTASP.

nº 06 . ano VI . Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03392/2012 – Deputado Audifax (PSB/ES)**

Contratação de presos e egressos

Determina que o trabalho do preso e do egresso possui finalidade educativa, produtiva e de inclusão no mercado de trabalho, não estando sujeito ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado. Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03413/2012 – Deputado Cândido Vacarezza (PT/SP)**

Regime de trabalho temporário nas empresas urbanas

Altera a lei de trabalho temporário para estabelecer as seguintes inovações em relação às hipóteses de contratação de trabalhador temporário:

(i) poderá ser contratado trabalhador temporário para atender à necessidade transitória de substituição de pessoal regular e permanente da empresa, decorrente do afastamento ou impedimento do empregado permanente por motivo de férias, auxílio doença, licença maternidade ou outro que resulte na ausência do empregado por um período de tempo determinado (a legislação vigente não dispõe de um rol de motivos, é genérica);

(ii) possibilita a contratação de jovens entre dezoito e vinte e cinco anos de idade, que se encontrem à procura de inserção no mercado de trabalho.

As empresas tomadoras de serviço poderão contratar trabalhadores temporários jovens até o limite de 25% de seu quadro de funcionários permanentes. Se o limite de 25% for violado, as empresas serão multadas em cinco vezes o valor da somatória dos salários dos empregados jovens excedentes contratados.

Tramitação – Apensado ao PL 6930/06, aguardando parecer na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Infraestrutura

➤ **PL 03337/2012 – Deputado José Otávio Germano (PP/RS)**

Substituição dos medidores de energia elétrica e comercialização de energia produzida por consumidores

Estabelece que as concessionárias e permissionárias dos serviços de distribuição de energia elétrica deverão providenciar a substituição integral de medidores de consumo de energia eletromecânicos por medidores

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

eletrônicos, no prazo de até dez anos. As concessionárias e permissionárias deverão implantar um sistema de comunicação entre cada medidor e uma central de gestão da rede de distribuição.

Consumidores de baixa tensão - os consumidores de baixa tensão poderão produzir sua própria energia e vender o excedente à concessionária ou permissionária do serviço de distribuição de energia elétrica de sua região, sendo tal excedente verificado nos registros dos medidores digitais de consumo de energia elétrica.

É compulsória a aquisição do excedente mencionado por parte das concessionárias e permissionárias dos serviços de distribuição de energia, até um limite individual definido em ato do Poder Concedente.

As tarifas de venda do excedente de energia serão fixadas pelo Poder Concedente de maneira a incentivar a implantação de fontes alternativas de energia com pequena capacidade de geração. O valor dessas tarifas será decrescente ao longo do tempo, e compatível com a recuperação dos investimentos.

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PLP 00148/2012 – Deputado Eduardo da Fonte (PP/PE)**

Isenção de ICMS de energia e combustíveis utilizados no fornecimento a beneficiários da tarifa social

Altera a Lei Kandir para estender a isenção do pagamento do ICMS às operações interestaduais relativas a energia elétrica e petróleo, inclusive lubrificantes e combustíveis líquidos e gasosos dele derivados, quando esses forem utilizados no fornecimento de energia aos consumidores de baixa renda beneficiários da tarifa social de energia elétrica (Lei 12.212/2010).

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Minas e Energia (CME).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ **PL 03422/2012 – Deputado Ricardo Izar (PSD/SP)**

Isenção de IPI sobre equipamentos para geração de energia eólica

Concede isenção do IPI incidente sobre a comercialização, no mercado interno, de equipamentos, pás e torres cuja finalidade seja a geração de energia eólica.

A isenção deverá ser reconhecida pela Receita Federal do Brasil, mediante prévio exame do atendimento das exigências estabelecidas pelo beneficiário.

O Poder Executivo estimará o montante da renúncia fiscal decorrente do disposto e o incluirá no demonstrativo que acompanha o projeto de lei orçamentária (LOA), cuja apresentação deverá acontecer decorridos 60 dias da validação do projeto.

Tramitação – Apensado ao PL 3097/12, aguardando parecer na Comissão de Minas e Energia (CME).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Tributos

➤ PLS 00053/2012 – Senadora Lídice da Mata (PSB/BA)

Restituição de tributos pagos por turistas estrangeiros na compra de mercadorias

Estabelece que o estrangeiro, portador de visto de turista, na saída do território nacional, fará jus à restituição dos tributos federais incidentes sobre mercadorias por ele adquiridas durante a sua estada no País.

A restituição será: (a) equivalente ao valor da mercadoria discriminado na nota fiscal, multiplicado por fator de restituição correspondente a 0,08, deduzidas as despesas administrativas correspondentes; (b) formalizada após concluídos os procedimentos de emigração, em agência da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou instituição por ela credenciada.

É obrigatória a apresentação da mercadoria comprovadamente adquirida em território nacional e da respectiva documentação fiscal.

Tramitação – Aguardando parecer na Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDRT).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

➤ PL 03414/2012 – Deputado Mauro Lopes (PMDB/MG)

Retorno ao regime de apuração pelo lucro presumido por empresas obrigadas a optar pelo lucro real devido a parcelamento de débitos

Desde que o beneficiário esteja com os impostos correntes rigorosamente quitados, permite que as pessoas jurídicas, obrigadas a optar pelo regime de apuração de IR e CSSL pelo lucro real devido ao ingresso no Refis, adotem o regime de lucro presumido.

Tramitação – Aguardando designação de relator na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio (CDEIC).

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: CNI

Novos Projetos de Lei Estadual

Meio Ambiente

Política Agroindustrial:

- **Projeto de Lei 118/12 – Deputado Estadual Elton Welter (PT)**

Agricultura com baixa emissão de carbono

Estabelece diretrizes para o desenvolvimento de agricultura com baixa emissão de carbono, ou seja, aquelas que incentivam processos sustentáveis de produção e tecnológicos que visam minimizar o efeito estufa.

Dentre estes processos, encontram-se:

- Plantio direto na palha (com dispensa de revolvimento do solo);
- Recuperação de áreas degradadas para a produção de alimentos, fibra, carne e florestas – estas áreas serão mapeadas tendo em vista a intervenção de tecnologias sustentáveis, assistência técnica, e crédito rural facilitado;
- Fixação biológica de nitrogênio no solo; entre outras.

Apoio ao agricultor – serão colocados à disposição do agricultor práticas que promovam o desenvolvimento da agricultura, tais quais: (i) assistência técnica e extensão rural; (ii) ações de capacitação; (iii) pesquisa agropecuária; (iv) apoio aos mercados institucionais; e (v) fomento e mecanização.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

Política Social

Educação:

- **Projeto de Lei 97/12 – Deputado Estadual Péricles de Mello (PT)**

Novos membros no Conselho Estadual de Educação

Autoriza o Poder Executivo a incluir dois membros – 01 com indicação pela União Paranaenses de Estudantes (UPE) e outra pela União Paranaense de Estudantes Secundaristas (UPES) – no Conselho Estadual de Educação (CEE).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

Política Pública:

➤ **Projeto de Lei 113/12 – Deputado Estadual Paranhos (PSC)**

Proibição da comercialização e distribuição de bebidas alcoólicas em praças esportivas

Proíbe em dias de jogos, a comercialização, distribuição e consumo de bebidas alcoólicas em estádios, ginásios, arenas e praças desportivas, cujos eventos dependam para sua realização de autorização do Poder Público, incluindo os jogos da Copa do Mundo. Também veda a entrada de pessoas que, visivelmente, apresentem indícios do consumo de álcool superior a 0,50 g/L.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

➤ **Projeto de Lei 117/12 – Deputado Estadual César Silvestri Filho (PPS) e Deputado Estadual Hermas Brandão Júnior (PDB)**

Informação sobre veículos apreendidos

Dispõe que os responsáveis pelos pátios de depósito de veículos apreendidos ou removidos deverão informar ao Detran a data, horário e endereço do local de remoção do veículo. Estas informações deverão ficar disponíveis no site do Detran até a data da retirada do veículo.

Também dispõe que, será cobrado dos proprietários dos veículos apreendidos apenas o valor da estadia dos dias úteis.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

➤ **Projeto de Lei 121/12 – Deputado Estadual Rasca Rodrigues (PV)**

Construção de habitações unifamiliares nas proximidades de lagos

Proíbe a construção de habitações (familiar ou comercial com fins lucrativos) a menos de 100 metros das margens de lagos utilizados para abastecimento público. Não será aplicada a vedação aos imóveis que: (i) já estejam

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

concluídos; (ii) obras já iniciadas (desde que autorizadas pelo Poder Público; e (iii) obras de interesse público, social e de segurança (desde que obedeça a legislação em vigor).

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

Segurança Pública:

➤ **Projeto de Lei 73/12 – Deputado Estadual Artagão Júnior (PMDB)**

Regulamenta o regime de cães perigosos

Dispõe sobre a detenção de cães perigosos.

Venda – Veda a venda de cães em praças, ruas e parques municipais – salvo nos casos de doações autorizadas pelo Poder Público.

Condomínios – Dentro de condomínios, se for permitido, será possível a detenção de cães de pequeno e médio porte, desde que sejam obedecidas as leis vigentes sobre registro e higiene.

Registro e Licenciamento – Para ser possível a guarda destes animais, deverá ser solicitado aos órgãos municipais competentes após a realização de um cadastro.

Medidas de segurança – Estabelece medidas de segurança a serem observadas pelos proprietários de cães perigosos, tais como avisos sobre a periculosidade do animal; altura mínima de muros; obrigatoriedade do uso de focinheiras quando o animal estiver na rua; dentre outras.

Penalidades – Estabelece sanções nos casos de descumprimento que variam desde advertências, multas a cassação da licença de funcionamento nos casos de estabelecimentos que comercializem estes animais.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

➤ **Projeto de Lei 140/12 – Deputada Estadual Marla Tureck (PSD)**

Sistema de monitoramento de vídeos em eventos

Determina que eventos temporários com público superior a 3.000 pessoas deverão ser monitorados por sistema de vídeo, sendo que a expedição do alvará de autorização ficará condicionada à apresentação do projeto de monitoramento. As imagens do evento serão guardadas por 60 dias.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

nº 06 . ano VI .Departamento de Assuntos Legislativos . 04 de abril de 2012

Fonte: FIEP

➤ **Projeto de Lei 112/12 – Deputado Gilberto Ribeiro (PSB)**

Circunscrição Regional de Trânsito em Piraquara

Autoriza o Poder Executivo a criar no município de Quatro Barras a CIRETRAN (Circunscrição Regional de Trânsito), a qual abrangerá além de Quatro Barras, o município de Campina Grande do Sul.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

➤ **Projeto de Lei 109/12 – Deputado Estadual André Bueno (PDT)**

Serviços de SMS para comunicação emergencial

Autoriza o Poder Público a implantar serviço de SMS para comunicação com os serviços emergenciais 190 (Polícia Militar), 192 (SAMU) e 193 (Bombeiros). Esta medida visa atender aos portadores de deficiência auditiva ou aqueles impossibilitados de se comunicar através da fala.

As operadoras de telefonia móvel estarão obrigadas a encaminhar, sem custos aos usuários, as mensagens de texto aos serviços públicos de emergência.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP

Questões Institucionais

➤ **Projeto de Lei 100/12 – Deputado Estadual Marcelo Rangel (PPS)**

Obrigatoriedade da apresentação de diploma de jornalista em concurso

Obriga a apresentação de diploma de Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo nos concursos públicos que visem a contratação de profissionais para atuarem na área de Jornalismo.

Tramitação – Aguardando designação de relator na CCJ.

Para acessar a íntegra, clique [aqui](#).

Fonte: FIEP